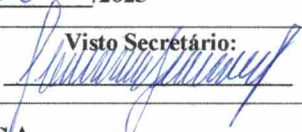




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA Data: <u>02</u> / <u>06</u> /2025	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>02</u> / <u>06</u> /2025 (☒) APROVADO () REPROVADO Visto Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	

RELATÓRIO

Projeto de Lei Legislativo nº 14/2025 Institui o Projeto de Inclusão Social para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Diamantino, e dá outras providências, de autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli.

Da análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O presente projeto em tramitação, recebeu Parecer Jurídico nº 026/2025 com recomendações, assim esta Comissão comunicou a autora do Projeto para que fizesse as devidas correções.

Na data de 05 de maio de 2025 a autora do Projeto, apresentou o Substitutivo nº 003/2025 ao Projeto de Lei Legislativo nº 014/2025, com as devidas correções.

A Comissão fez as análises pertinentes, assim, considerando o projeto em comento e a fim de corrigir eventuais vícios de técnica legislativa e manter a essência do projeto manifesta favorável desde que seja aprovado Substitutivo nº 003/2025 ao Projeto de Lei Legislativo nº 014/2025, e segue para discussão e votação em Sessão Plenária. Encaminha a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para emissão de seu Parecer.

É o relatório.

PARECER Nº 044/2025

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça, 09 de maio de 2025.

Relator/ Membro:  **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Presidente:  **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**